



Mem. n.º 1040/2025 - PGM

Santo Antônio da Patrulha, 15 de maio de 2025.

De: Procuradoria Geral do Município - PGM

Para: Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE

Assunto: Parecer jurídico sobre edital de chamamento público

Chegou a esta Procuradoria o memorando n.º 524/2025-SEPDE solicitando parecer jurídico referente ao Edital de Chamamento Público n.º 002/2025, que visa selecionar uma Organização da Sociedade Civil para execução de projeto esportivo para crianças e adolescentes do Município.

O projeto será custeado com recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município de Santo Antônio da Patrulha e seguirá o regramento da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 428/2024.

A parceria visa mútua cooperação entre a Administração Pública e organização da sociedade civil que atue na área esportiva e social para desenvolver atividades de futebol 5, futebol 7, vôlei, beach tênis e futevôlei, bem como atividades de preparo físico.

O objeto é compatível com o artigo 1º, da Lei 13.019/2014, pois se trata de objeto de interesse público de acordo com o Ofício n.º 01/25 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Memorando n.º 182/2025 da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, pois atenderá crianças e adolescentes, entre 6 e 15 anos de idade, do Município de Santo Antônio da Patrulha e que estejam inscritos no Cadastro Único, havendo sobra de vagas, o projeto será aberto para o público em geral.

Diante do interesse da Administração Pública em selecionar uma OSC para parceria deve ser realizado chamamento público, conforme dispõe a Lei n.º 13.019/2014:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Os requisitos do edital de chamamento público estão previstos no §1º do artigo 24 da Lei n.º 13.019/2014 , quais sejam:

- programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria está prevista no item 7 do edital;
- o objeto da parceria está descrito no item 2 do edital;



- as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas estão previstos no item 11 do edital;
- as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, estão previstos no item 12 do edital;
- o valor previsto para a realização do objeto, está previsto no item 7.2;
- as condições para interposição de recurso administrativo estão previstas nos itens 13.3;
- a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria está anexa ao edital;
- os documentos que deverão ser apresentados pela OSC constam no item 14;

Na Portaria n.º 1.085, de 11 de abril de 2025, ficaram designados os membros para a Comissão Especial de Seleção.

Quanto aos critérios de seleção, a Lei n.º 13.019 traz, no artigo 27, o seguinte texto:

Art. 27. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.

Desta forma, para que o edital fique mais adequado ao que diz a lei, sugerimos que seja incluído um ou mais critérios de julgamento, que poderão ser classificatórios ou eliminatórios, que analisem a adequação da proposta aos objetivos específicos da parceria, com base no edital e no modelo de plano de trabalho elaborado pela Administração Pública, bem como que analisem a adequação da proposta ao valor de referência constante no chamamento.

Ainda, no anexo V, sugerimos a substituição da palavra membro por dirigente, para que fique de acordo com o que está no artigo 39, III, da Lei n.º 13.019/2014.

Os demais pontos do edital de chamamento público estão de acordo com a Lei n.º 13.019/2014 e com o Decreto Municipal n.º 287/2019.

Atenciosamente,

Michele Machado,
Assessora Jurídica.
OAB/RS 110.185



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Igor dos Santos Oliveira,
Procurador-Geral do Município.
OAB/RS n.º 97.164

Documento assinado eletronicamente por **IGOR DOS SANTOS OLIVEIRA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** em 15/05/2025 às 14:17:39.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELE DA SILVA MACHADO, ASSESSOR (A) JURÍDICO (A)** em 15/05/2025 às 14:26:45.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **RQLA.3CGM.CAAL.VI07**